



Cravo Fortes Antão
& Associados, sroc lda

CFA – Cravo, Fortes, Antão e Associados, SROC Lda.
Rua Cristóvão de Pinho Queimado Nº 5 – 2º Dto.
3800-012 Aveiro
Tel.: 234 377 100
Fax: 234 381 816
E-mail: cfasroc@cfa-sroc.pt
www.cfa-sroc.pt

Relatório de Transparência 2020

RELATÓRIO DE TRANSPARÊNCIA 2020

Mensagem Institucional

A CFA enquanto sociedade de prestação de serviços de auditoria, reconhece que a qualidade, o rigor e a transparência são das principais componentes para a criação de valor e confiança nos mercados.

Consideramos que a auditoria é um fator determinante para fomentar e consolidar o crescimento económico ambicionado pelas empresas, constituindo uma prova de credibilidade das demonstrações financeiras. O nosso compromisso é assegurar o rigor e a transparência dos serviços de auditoria através de um serviço profissional de elevada qualidade centrado em valores fundamentais que necessariamente têm que nortear a atuação dos revisores oficiais de contas – Integridade, Independência, Responsabilidade e Transparência.

O relatório de transparência de 2020 reflete o nosso compromisso com a qualidade dos serviços e a transparência da informação.

A prestação de serviços profissionais da CFA encontra-se assente numa base sólida de mais de trinta anos de existência, sustentada num conjunto de valores partilhados por toda a organização, sustentada em processos de controlo de qualidade internos e externos.

A nossa sociedade foi constituída por escritura pública de 18 de dezembro de 1990, e encontra-se desde então inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o número 87. Em 1994 obtivemos junto da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários, a qualificação de Auditores Externos, pelo que estamos inscritos, desde 12 de outubro daquele ano, na lista organizada pela CMVM, atualmente sob o número 20161415.

RELATÓRIO DE TRANSPARÊNCIA 2020

ÍNDICE

| | |
|---|----|
| 1. INTRODUÇÃO | 4 |
| 2. ESTRUTURA JURÍDICA E PROPRIEDADE..... | 5 |
| 3. LIGAÇÃO COM UMA REDE..... | 6 |
| 4. ESTRUTURA DE GOVERNAÇÃO | 7 |
| 5. SISTEMA INTERNO DE CONTROLO DE QUALIDADE..... | 8 |
| 6. POLÍTICAS E PRÁTICAS DE INDEPENDÊNCIA | 13 |
| 7. POLÍTICAS E PRÁTICAS ADOTADAS NA FORMAÇÃO CONTÍNUA DOS SÓCIOS E COLABORADORES PARTICIPANTES EM TRABALHOS DE AUDITORIA..... | 14 |
| 8. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS | 15 |
| 9. BASES DE REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS | 16 |
| 10. LISTA DE ENTIDADES DE INTERESSE PÚBLICO | 17 |

1. INTRODUÇÃO

De acordo com a legislação em vigor, nos termos do artigo 62.º do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, aprovado pela Lei n.º 140/2015, de 7 de setembro, e do artigo 23.º do Regime Jurídico da Supervisão de Auditoria (RJSA), aprovado pela Lei n.º 148/2015, de 9 de setembro, devem os revisores oficiais de contas e as sociedades de revisores oficiais de contas, que realizem auditoria às contas de Entidades de Interesse Público (EIP), nos termos definidos no artigo 3.º do Regime Jurídico da Supervisão de Auditoria e do artigo 13.º do Regulamento (UE) n.º 537/2014, elaborar e publicar no seu sítio na Internet, o Relatório Anual de Transparência.

A CFA, SROC vem desta forma publicar e divulgar o Relatório Anual de Transparência, relativo ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020, refletindo o nosso compromisso com a qualidade dos serviços e a transparência da informação.

O ano de 2020 ficou marcado por um dos períodos mais desafiantes e adversos de que há memória, com um nível elevadíssimo de disrupção e impacto na vida das pessoas e da sociedade em geral, decorrente da pandemia provocada pelo COVID-19. Este tempo de incerteza criou uma necessidade de rápida adaptação por parte dos agentes económicos, nomeadamente no setor da auditoria. A CFA tomou desde muito cedo todas as medidas ao seu alcance para proteger os seus colaboradores e minimizar o impacto nos processos em particular e no negócio em geral. A rápida atuação, bem como uma ampla capacidade dos sistemas informáticos internos resultante de uma estratégia de investimento informático ativa e contínua, permitiram atenuar os efeitos adversos desta crise e evidenciar a resiliência dos modelos de trabalho e de negócio da CFA.

2. ESTRUTURA JURÍDICA E PROPRIEDADE

A CFA - Cravo, Fortes, Antão & Associados, SROC, Lda. (adiante também designada por CFA, SROC) é uma sociedade comercial por quotas, registada na Ordem de Revisores Oficiais de Contas (OROC) com o n.º 87 e na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários com o n.º 20161415, cujo capital é detido pelos seguintes sócios:

- Avelino Azevedo Antão (ROC 589)
- João Serrana da Naia Fortes (ROC 636)
- João Paulo Mendes Marques (ROC 1440)
- Armando Jorge de Almeida Tavares (ROC 1495)
- Sérgio Renato Dias Marques (ROC 1736)
- Ribeiro, Pires, Sousa & Associados, SROC, Lda. (SROC n.º 90)

O capital subscrito da CFA, SROC, em 31 de dezembro de 2020, era detido em 100% pelos sócios ROC/SROC identificados acima.

A CFA, SROC tem como objeto social, a prestação de serviços de auditoria e revisão legal de contas, assim como outras atividades de interesse público associados ao exercício da profissão e serviços previstos nos Estatutos da OROC, designadamente serviços no âmbito de matérias inerentes à formação e qualificação profissionais, peritagens e arbitragem, bem como o exercício de quaisquer outras funções definidas na legislação aplicável.

3. LIGAÇÃO COM UMA REDE

Para além da CFA, SROC, a rede da CFA é constituída pela sociedade “Cravo, Fortes, Antão – Consulting, Lda.” (CFA – Consulting) a qual tem como atividade - consultoria financeira e fiscal, avaliações, peritagens e arbitragens, estudos de reorganização e reestruturação de empresas e de outras entidades, análises financeiras, estudos de viabilidade económica e financeira, formação profissional, estudos e pareceres sobre matérias contabilísticas, revisão de declarações fiscais, elaboração de estudos, pareceres e demais apoio e consultoria em matérias fiscais e parafiscais e revisão de relatórios ambientais e de sustentabilidade.

A CFA, SROC detém atualmente uma participação de 85% na Sociedade “Cravo, Fortes, Antão – Consulting, Lda.”.

A CFA, SROC faz parte do Agrupamento Complementar de Empresas (ACE) com a denominação “CFA – Cravo, Fortes, Antão & Associados, Sociedade Revisores Oficiais de Contas A.C.E.” inscrito com o n.º 2 na OROC. Integra este ACE, para além desta sociedade de revisores oficiais de contas, a sociedade de revisores oficiais de contas “Ribeiro, Pires, Sousa & Associados, SROC, Lda.”

A CFA, SROC detém uma participação de 1,23% na sociedade “Ribeiro, Pires, Sousa & Associados, SROC, Lda.” (inscrita na OROC sob o n.º 90 e registada na CMVM sob o n.º 20161417), no entanto a CFA, SROC não tem qualquer influência nas decisões técnicas e de gestão relacionada com esta participação.

4. ESTRUTURA DE GOVERNAÇÃO

A Gerência da CFA, SROC é composta por quatro gerentes todos sócios ROC (Avelino Antão, João Fortes, João Paulo Marques e Armando Tavares) e obriga-se pela assinatura de qualquer um, à exceção da aquisição, alienação e oneração de imóveis e da obtenção de empréstimos bancários, para os quais são necessárias as assinaturas de todos os gerentes. Estes são responsáveis pelo sistema de controlo de qualidade interno e de controlo de independência, bem como pelos diferentes serviços prestados pela CFA, SROC.

A Sociedade desenvolve a sua atividade com recurso a quadros técnicos permanentes e a colaboradores e consultores externos. A estrutura funcional está hierarquicamente organizada em partners, managers, senior, junior e trainee.

Para garantir os valores da CFA, SROC, todos os colaboradores foram recrutados tendo por base as expectativas apresentadas sobre as suas competências e capacidades necessárias para a execução dos trabalhos. Todos estão sujeitos a um processo de avaliação de desempenho, com base em critérios objetivos adotados para o efeito.

Conforme definido no artigo 128.º do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, no âmbito das funções de interesse público, as Certificações Legais de Contas, Relatórios de Auditoria e Pareceres do Fiscal Único e outros relatórios decorrentes destas funções são assinados exclusivamente pelo Sócio responsável pelo trabalho.

5. SISTEMA INTERNO DE CONTROLO DE QUALIDADE

A assunção de um sistema interno de controlo de qualidade constitui uma das prioridades da CFA, SROC. Nele procura-se a obtenção de uma garantia razoável de que a Firma, os Sócios e os seus colaboradores cumprem as normas profissionais e os requisitos legais e regulamentares aplicáveis e que os relatórios emitidos são apropriados.

A CFA, SROC, no seu Manual de Controlo de Qualidade, tem definidas políticas de controlo de qualidade que se aplicam transversalmente a toda a organização. Estas políticas são desenhadas de forma a dar cumprimento à Norma Internacional Sobre o Controlo de Qualidade (ISQC 1), às normas internacionais de auditoria (ISA) e demais normas e orientações emitidas pela OROC, bem como às instruções emanadas pela CMVM.

As políticas da CFA, SROC refletem regras e procedimentos de controlo de qualidade, com o objetivo de auxiliar todos os profissionais integrados na organização a atuarem de uma forma ética e íntegra, efetuando o trabalho de forma diligente e independente, sempre em cumprimento com a legislação em vigor, regulamentos e normas profissionais.

Uma componente chave da nossa estratégia é promover a prestação de serviços ao cliente de forma consistente e de alta qualidade.

A gestão do risco e controlo de qualidade são da responsabilidade dos Partners e profissionais da CFA, SROC. Esta responsabilidade inclui a necessidade de compreender e cumprir com as políticas e procedimentos de controlo de qualidade instituídas.

O trabalho técnico é executado por profissionais capacitados com cursos académicos de nível superior, que previamente à realização dos trabalhos recebem formação específica na área de revisão/auditoria. A revisão dos papéis de trabalho elaborados é efetuada por um responsável superior, no sentido de assegurar e melhorar a qualidade e objetividade dos mesmos.

RELATÓRIO DE TRANSPARÊNCIA 2020

Algumas das regras institucionalizadas para assegurar a melhoria da qualidade do trabalho incluem:

- Cumprimento dos procedimentos previstos no Manual de Controlo de Qualidade da CFA;
- Cumprimento dos procedimentos previstos no Manual de Auditoria da CFA;
- Implementação de um Código de Conduta;
- Investimento contínuo na utilização e desenvolvimento de ferramentas informáticas de auditoria;
- Aplicação de critérios rigorosos na seleção de profissionais;
- Formação inicial global;
- Formação contínua;
- Integração de profissionais tendo em consideração a complexidade do trabalho;
- Avaliação contínua do trabalho desenvolvido.
- Realização de procedimentos de avaliação de desempenho;
- Realização de procedimentos de monitorização.

RELATÓRIO DE TRANSPARÊNCIA 2020

Releva ainda que são fomentadas ações de formação interna nas quais os sócios e os seus colaboradores estão presentes e nas quais se incutem os princípios e a cultura da sociedade e, de entre esses, os da necessidade de melhoria contínua da qualidade do trabalho desenvolvido. Complementarmente, a sociedade procura criar condições para que os colaboradores possam frequentar ações de formação externa, incluindo o curso de preparação para Revisor Oficial de Contas.

A Sociedade avalia o desempenho dos colaboradores, dando especial atenção às qualidades técnicas, grau de empenhamento na realização de tarefas, assiduidade, pontualidade e relacionamento com colegas e clientes bem como do enquadramento do seu desempenho global na estratégia da sociedade.

Ao nível do processo de aceitação e continuidade de clientes, a CFA, SROC usa políticas e procedimentos para lhe proporcionar segurança de que identifica e avalia as potenciais fontes de risco associadas a um relacionamento com um cliente ou a um trabalho específico. Para além disso, avalia também a existência das condições necessárias, incluindo capacidade, tempo e recursos para a execução de um trabalho de qualidade. Para cada trabalho recorrente, exige-se uma revisão documentada da continuação do cliente com base no trabalho anterior e no planeamento do trabalho recorrente, para determinar se é apropriado continuar a prestar o serviço.

O processo de garantia de independência e identificação de conflitos de interesse é assegurado por procedimentos rigorosos e definidos na sociedade. As políticas de independência da CFA, SROC impõe aos sócios e colaboradores que cumpram as normas de independência do *International Ethics Standards Board for Accountants* (IESBA) da *International Federation of Accountants* (IFAC) e das normas de independência nacionais.

Em consultas técnicas efetuadas a peritos, autorizada pelos sócios, a situação é formalmente documentada devendo as suas opiniões ou posições ser suficientemente documentadas proporcionando detalhes suficientes para permitir que os leitores dos dossiês compreendam a totalidade da natureza da consulta, as qualificações e competências relevantes desse consultor, e as medidas recomendadas.

RELATÓRIO DE TRANSPARÊNCIA 2020

Ao nível da monitorização a responsabilidade por monitorizar a aplicação das políticas e procedimentos de controlo de qualidade é separada da responsabilidade global pelo controlo de qualidade. A finalidade do programa de monitorização é ajudar a firma a obter segurança razoável de que as suas políticas e procedimentos relativos ao sistema de controlo de qualidade são relevantes e operam com eficácia. Aqueles que fazem parte da equipa de trabalho ou que têm a responsabilidade num determinado dossiê não devem ser os mesmos que atuam como monitores no mesmo dossiê, sendo feito controlo de qualidade por revisor independente.

Todos os sócios e colaboradores devem cooperar com a monitorização, reconhecendo que esta é uma parte essencial do processo do sistema de controlo de qualidade.

Em conformidade com o disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 62.º da Lei n.º 140/2015, de 7 de setembro, que aprova o Estatuto dos Revisores Oficiais de Contas, o Órgão de Gestão declara que as políticas, procedimentos e atividades de monitorização permitem assegurar a eficácia do sistema interno do controlo de qualidade da Sociedade, o qual oferece as garantias necessárias e suficientes de que a Sociedade, os seus Partners e profissionais dão cumprimento às normas e regulamentos e demais requisitos legais em vigor, sendo os relatórios de auditoria emitidos apropriados nas circunstâncias.

A CFA, SROC é, nos termos legais e regulamentares, sujeita a controlo de qualidade. A última verificação de controlo de qualidade concluída a que se refere o artigo 69.º do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas foi efetuada no ano de 2015, relativamente aos relatórios emitidos referentes ao exercício de 2014. O respetivo Parecer elaborado pela Comissão de Controlo de Qualidade da OROC, datado de 15 de março de 2016, e homologado pelo Conselho Diretivo em 17 de março de 2016, conclui que, quer no controlo horizontal quer no controlo vertical, não existem observações dignas de registo relativamente ao exame efetuado.

RELATÓRIO DE TRANSPARÊNCIA 2020

Após a entrada em vigor do novo Regime Jurídico da Supervisão de Auditoria, em 1 de janeiro de 2016, passou a ser competência exclusiva da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM) assegurar o controlo de qualidade e os sistemas de inspeção dos Revisores Oficiais de Contas e Sociedades de Revisores Oficiais de Contas que realizem a revisão legal das contas de entidades de interesse público ("EIP").

Neste contexto, encontra-se atualmente em curso uma ação de supervisão conduzida pelo Departamento de Supervisão da Auditoria (DSA) da CMVM, a qual foi iniciada em 23 de outubro de 2020.

6. POLÍTICAS E PRÁTICAS DE INDEPENDÊNCIA

Os sócios da Sociedade declaram que nas suas relações com terceiros salvaguardam as situações referenciadas no artigo 71.º do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, nas normas internacionais de auditoria (ISA) e nas demais normas e orientações emitidas pela Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. Adicionalmente, a CFA, SROC declara, ainda, que nas suas relações com terceiros estão salvaguardadas as circunstâncias emanadas nas normas de independência do International Ethics Standards Board for Accountants (IESBA) da International Federation of Accountants (IFAC).

Todos os colaboradores da Sociedade, assinam uma Declaração de Confidencialidade/Independência na qual declaram e reconhecem que se encontram vinculados ao cumprimento do dever de manutenção de segredo relativo a toda a informação a que acedam em virtude da execução dos contratos de prestação de serviços celebrados pela Sociedade com os seus diversos clientes.

Os procedimentos estabelecidos na Sociedade para salvaguarda da independência profissional estabelecem que perante um potencial cliente, para além da apreciação da eventual existência de incompatibilidades, é avaliado se as funções a desempenhar, poderão ser executadas de forma independente, quer na forma, quer na substância. Na avaliação da aceitação de um novo cliente, são ainda apreciados fatores como seja o grau de potencial dependência económica da sociedade face a esse cliente. Desde logo, constitui procedimento de primeiro nível da CFA, SROC proibir que qualquer dos seus Revisores Oficiais de Contas ou quadros técnicos tenham relações especiais e/ou interesses económicos associados ao cliente.

Foram definidos requisitos de rotação do sócio encarregado pela auditoria, conforme definido nos procedimentos internos previstos no manual de controlo de qualidade. Salvaguarda-se que relativamente às Entidades de Interesse Público são tidos em consideração os preceitos legalmente estabelecidos sobre esta matéria, bem como ao nível da realização de serviços distintos da auditoria por entidades da rede e impedimento do exercício de determinadas funções nestas Entidades pelos Sócios ROC.

7. POLÍTICAS E PRÁTICAS ADOTADAS NA FORMAÇÃO CONTÍNUA DOS SÓCIOS E COLABORADORES PARTICIPANTES EM TRABALHOS DE AUDITORIA

Com o objetivo específico de dotar todos os quadros técnicos de informação atual acerca das matérias relevantes para a profissão, a CFA, SROC desenvolve anualmente ações de formação internas. Complementarmente os colaboradores da Sociedade frequentam cursos de formação externa sobre matérias específicas.

A participação nas ações de formação definidas no Plano de Formação Anual, por parte de todos os profissionais integrados na organização, é condição essencial e integra os requisitos necessários no âmbito da progressão na Sociedade. O Plano de Formação Anual considera a realização de vários cursos, preparados tendo em consideração as necessidades dos diferentes níveis técnicos adequados ao desenvolvimento e consolidação dos conhecimentos técnicos, nas diferentes fases da carreira profissional.

Ao nível da monitorização da formação, é efetuada uma análise periódica ao desenvolvimento do plano de formação definido tendo como finalidade o cumprimento global do mesmo.

Anualmente é efetuado, em cumprimento das disposições regulamentares, o reporte para a OROC da formação realizada.

Em conformidade com o disposto na alínea h) do n.º 1 do artigo 62.º da Lei n.º 140/2015, de 7 de setembro, que aprova o Estatuto dos Revisores Oficiais de Contas, o Órgão de Gestão declara que considera suficientes as políticas e práticas desenvolvidas na formação contínua dos sócios e colaboradores participantes em trabalhos de auditoria.

RELATÓRIO DE TRANSPARÊNCIA 2020

8. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

No exercício de 2020, o volume de negócios repartiu-se da seguinte forma (valores em euros):

| Serviço | CFA, SROC | CFA – Consulting | Total |
|--|---------------------|-------------------|---------------------|
| Auditoria / Revisão Legal das Contas de entidades de interesse público | 97.511,25 | 0,00 | 97.511,25 |
| Auditoria / Revisão Legal das Contas de outras entidades | 1.602.779,03 | 0,00 | 1.602.779,03 |
| Serviços distintos de auditoria prestados a entidades auditadas | 50.491,00 | 321.660,21 | 372.151,21 |
| Outros serviços distintos de auditoria prestados a outras entidades | 248.796,85 | 245.504,00 | 494.300,85 |
| Total | 1.999.578,13 | 567.164,21 | 2.566.742,34 |

9. BASES DE REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS

A base remuneratória dos sócios inclui remunerações fixas e, de acordo com os estatutos da sociedade, resultados apurados em cada exercício, os quais são aplicados conforme deliberação da Assembleia Geral em função da contribuição de cada sócio na atividade da mesma, podendo os sócios efetuar levantamentos, regulares ou não, por conta dos lucros anuais, não sendo adotados nessa aplicação os princípios da proporcionalidade em relação à quotas.

Os sócios não recebem compensação específica pela venda de outros serviços a clientes de auditoria.

10. LISTA DE ENTIDADES DE INTERESSE PÚBLICO

Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E.P.E.

Hospital do Espírito Santo de Évora, E.P.E.

ULSNA – Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E.P.E.

RELATÓRIO DE TRANSPARÊNCIA 2020

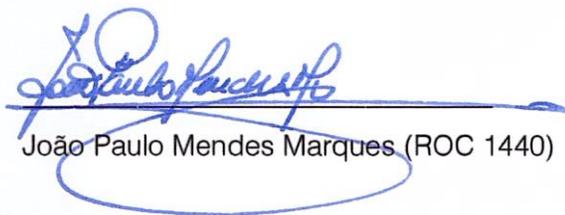
ASSINATURAS

Aveiro, 30 de abril de 2021

Pelo Órgão de Gestão,



Avelino Azevedo Antão (ROC 589)



João Paulo Mendes Marques (ROC 1440)



Armando Jorge de Almeida Tavares (ROC 1495)



Cravo Fortes Antão
& Associados, sroc lda

Rua Cristóvão de Pinho Queimado Nº 5 – 2º Dto.

3800-012 Aveiro

Tel.: 234 377 100

Fax: 234 381 816

E-mail: cfasroc@cfa-sroc.pt